



ESCOLA BÁSICA 2/3 CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-208

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA nº 03 de 2021-2022

“Aquisição de Serviços de Transporte para os alunos da Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia - Funchal, que beneficiam do apoio da Ação Social Escolar, durante o ano letivo de 2021-2022”

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1º - Tipo e Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas que definem os aspetos de execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de Serviços de Transporte para os alunos da Escola Básica do 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia - Funchal, que beneficiam do apoio da Ação Social Escolar, durante o ano letivo de 2021-2022**, utilizando como procedimento o Ajuste Direto, nos termos do Artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.

Em virtude de por razões técnicas só poder ser adjudicado este serviço a uma única entidade, neste caso à **HORÁRIOS DO FUNCHAL – Transportes Públicos, S. A., a escolha deste procedimento foi efetuada em função de critérios materiais, nos termos do Artigo 23.º e ainda nº1 da alínea e) do Artigo 24.º do Capítulo III do CCP.**

Artigo 2º - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes documentos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

Artigo 3º - Prazo

A proposta tem a validade de 66 dias e o contrato mantém-se em vigor de 9 de setembro de 2021 a 30 de Junho de 2022, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.



ESCOLA BÁSICA 2/3 CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-208

Artigo 4º - Serviço a realizar pelo prestador de serviços

Da celebração do contrato decorre para o prestador dos serviços mencionados, a obrigação de prestar o serviço diário de transporte dos alunos que beneficiam do apoio da Ação Social Escolar de e para a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, sita na Estrada da Liberdade, nº 1, Funchal.

Artigo 5º - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Dr. Horácio B. Gouveia deve pagar ao prestador o preço constante da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor na RAM;
2. O preço base é fixado em **37.142,85€ (trinta e sete mil cento e quarenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), sem IVA;**
3. Entende-se por preço base o preço máximo que a Escola se dispõe a pagar pela execução da prestação de serviços que constitui o objeto do contrato a celebrar.

Artigo 6º - Condições de pagamento

O pagamento referido no número anterior, será realizado até 60 dias após a emissão da fatura.

Artigo 7º - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoável exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Artigo 8º - Incumprimento e denúncia

Em caso de incumprimento por parte dos outorgantes das obrigações por eles assumidas no âmbito do contrato de prestação de serviços e que dizem respeito à sua concretização, poderá o outorgante lesado, denunciar unilateralmente o mesmo, no prazo mínimo de quinze dias, desvinculando-se das suas obrigações;



ESCOLA BÁSICA 2/3 CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-208

Em caso de denúncia do contrato, por parte do adjudicador, por incumprimento das obrigações do Adjudicatário, este obriga-se a reembolsar integralmente o adjudicador, pelos valores aprovados correspondentes aos encargos definidos no art.º 5º deste Caderno de Encargos.

Artigo 9º - Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca do Funchal, ou a respetiva Vara Mista, com exclusão de qualquer outro.

Artigo 10º - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato;
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 11º - Contagem dos prazos

Os prazos previstos ao contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 12º - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, adaptada à RAM pelo DLR nº 6/2018/M, de 15 de março.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 1º - Âmbito da execução/características dos produtos

1. Pretende-se com o presente procedimento assegurar o serviço de transporte dos alunos participados pela Ação Social Escolar entre a habitação dos mesmos e a escola, durante o ano letivo de 2021-2022, sendo necessário adquirir mensalmente 130 passes de Estudante com Ação Social Escolar.
2. O serviço solicitado compreende o período de 1 de setembro de 2021 a 30 de junho de 2022, compreendendo 8 meses completos e ainda os meses de dezembro e abril, respetivamente com onze e nove dias cada.
3. O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço com elevado padrão de qualidade.
4. As quantidades descritas na tabela posterior são estimativas. A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adquirir todas as quantidades previstas. Também se as necessidades ultrapassarem as quantidades previstas, o adjudicatário obriga-se a



ESCOLA BÁSICA 2/3 CICLOS DR. HORÁCIO BENTO DE GOUVEIA

Nº de Código do Estabelecimento de Ensino 3103-208

fornecer de acordo com as mesmas condições da sua proposta, desde que não seja ultrapassado o prazo de fornecimento.

Artigo 2º - Características/Elementos das propostas

1. As propostas deverão ser apresentadas apenas para o serviço solicitado, o qual é discriminado no quadro seguinte:

NÚMERO PREVISÍVEL DE PASSES A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS COM AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2021-2022

Tipo de Passes	Número Previsível de Passes Mensais	Meses			Total com IVA	Total sem IVA	Total IVA a 5%
		Set, Out, Nov, Jan, Fev, Mar, Mai, Jun	Dezembro	Abril			
Passe Social Estudante com Ação Social (30,00€)	130	130x8x30,00€ =31.200,00€	130x22,50€ =2.925,00€	130x15,00€ =1.950,00€	36.075,00€	34.357,14€	1.717,86€
VALOR GLOBAL					36.075,00€	34.357,14€	1.717,86€

Nota: Os cálculos deste quadro foram efetuados com base no conhecimento público das vossas tarifas e por isso os valores mencionados aguardam a vossa confirmação.

2. O critério da adjudicação é o da proposta de mais baixo preço.
3. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de exigir dos concorrentes o cumprimento de todas as especificações aqui mencionadas.

Funchal, 31 de agosto de 2021

A Presidente do Conselho Administrativo